

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 047/2026

Fundamentação Legal: art. 75, inciso II, e § 3º, da Lei Federal nº. 14.133/2021

DADOS DO AVISO

PROCESSO ADMINISTRATIVO:	2026/14694517-110
DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	Até dia 31 de agosto de 2026, às 17h.
REFERÊNCIA DE HORÁRIO	Horário de Brasília (DF)
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	pmw.ba.licitacoes@gmail.com

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE WAGNER**, a pedido da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, com sede à Praça 02 de Julho, nº. 04, Centro, Wagner/BA, CEP. 46.971-135, CNPJ nº. 14.694.517/0001-32, torna público para conhecimento dos interessados a realização de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA LOCAÇÃO/LICENCIAMENTO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA, INCLUINDO CONVERSÃO DE DADOS, TESTES, CUSTOMIZAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO MENSAL E ATUALIZAÇÕES NECESSÁRIAS À ADEQUAÇÃO ÀS ALTERAÇÕES DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

JUSTIFICATIVA: A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade e o adequado funcionamento dos sistemas informatizados utilizados na gestão administrativa do Município de Wagner/BA, mediante a disponibilização de software de gestão pública capaz de atender às rotinas e demandas dos diversos setores municipais. A utilização de sistemas informatizados mostra-se indispensável à execução eficiente das atividades administrativas, permitindo o processamento, armazenamento, integração e gerenciamento das informações necessárias ao desenvolvimento das funções públicas, bem como ao cumprimento das obrigações legais, fiscais, contábeis e administrativas. A contratação deverá contemplar, além da locação/licenciamento do software, os serviços necessários à sua adequada utilização, incluindo conversão de dados, testes, customização, suporte técnico e manutenção mensal, garantindo a continuidade operacional e a correção de eventuais inconsistências. Mostra-se necessária, ainda, a atualização permanente do sistema diante das alterações na legislação e nas normas aplicáveis à Administração Pública, de forma a manter suas funcionalidades compatíveis com as exigências legais e regulamentares vigentes. Dessa forma, a contratação apresenta-se necessária para assegurar a continuidade, eficiência, segurança e regularidade das atividades administrativas, proporcionando ferramentas tecnológicas adequadas à gestão pública e ao cumprimento das obrigações legais do Município de Wagner/BA.

Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço até a data estipulada, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Os interessados em apresentar proposta, deverão encaminhá-las através do email: pmw.ba.licitacoes@gmail.com; ou pessoalmente através de protocolo na sede da Prefeitura Municipal de Wagner/BA, conforme horário de expediente.

O Termo de Referência com as informações complementares encontra-se publicado e disponível junto com este aviso no Diário Oficial do Município, podendo também ser solicitado pelo e-mail: pmw.ba.licitacoes@gmail.com. Para maiores informações, no horário das 08h00min às 12h00min, no Setor de Licitações, situado na Praça 02 de Julho, nº. 04, Centro, Wagner/BA, CEP. 46.971-135.

Wagner/BA, 26 de agosto de 2026. Luiz Antônio Vieira de Oliveira. Agente de Contratação.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Número de ordem	DISPENSA Nº	047/2026
	PROCESSO LICITATÓRIO Nº	2026/14694517-110
Repartição interessada	PREFEITURA MUNICIPAL DE WAGNER	
Setor	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	

1. REGÊNCIA LEGAL

- ✓ Lei nº 14.133/2021, Art. 75, Inc. II.

2. OBJETO

- 2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA LOCAÇÃO/LICENCIAMENTO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA, INCLUINDO CONVERSÃO DE DADOS, TESTES, CUSTOMIZAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO MENSAL E ATUALIZAÇÕES NECESSÁRIAS À ADEQUAÇÃO ÀS ALTERAÇÕES DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoa jurídica, regularmente estabelecida no país que atenda às condições exigidas neste edital e seus anexos, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.
- 3.2. Só será permitido um representante por empresa.
- 3.3. Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:
- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
 - b) Que não atendam às condições deste Aviso e Termo de Referência;
 - c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;
 - e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 - TCU Plenário);
 - f) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.
 - g) Aquele que não atenda às condições deste Aviso e seus anexos;
 - h) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a dispensa versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - i) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - j) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da Dispensa, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - k) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - l) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - m) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de

trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

- n) Agente público do órgão ou entidade licitante;
- o) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.
- p) O impedimento será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- q) A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- r) Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- s) Não há impedimento de participação na contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- t) Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea.
- u) A vedação de impedimento estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. A despesa advinda da execução do objeto desta licitação correrá por conta do crédito orçamentário sob a classificação funcional programática e categoria econômica abaixo discriminada:

UNIDADE: 03.01 – SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

AÇÃO: 2.016 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADM E FINANÇAS

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.40.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

FONTE DE RECURSO: 15000000

5. PRAZO E FORMA PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

- 5.1. O Aviso de Dispensa de Licitação ficará aberto por um período de 03 (três) dias úteis contados a partir da publicação no Diário Oficial: <https://www.portaliop.org.br/diariopref/?id=81>
- 5.2. A proposta de preços e os documentos de habilitação, deverão ser encaminhados via e-mail, para o endereço eletrônico: pmw.ba.licitacoes@gmail.com, fazendo referência no assunto do e-mail a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 047/2026 ou entregues na sala da secretaria administrativa da Prefeitura Municipal de Wagner no horário e prazo estabelecidos.
- 5.3. Todos os e-mails serão respondidos como recebidos. É obrigação da licitante interessada confirmar o seu envio/recebimento. A Prefeitura Municipal de Wagner não se responsabiliza pelo não recebimento da proposta e dos documentos solicitados.
- 5.4. Prazo de entrega (Proposta e Documentos);
- ✓ **Data de início de recebimento de propostas:** 27 de agosto de 2026, 08h00 (horário de Brasília).
 - ✓ **Data fim de recebimento de propostas:** 31 de agosto de 2026, 17h00 (horário de Brasília).

6. PROPOSTA DE PREÇOS

- 6.1. A proposta de preços **deverá ser apresentada na forma, prazo e condições estipulados.**

- 6.2. A proposta **deverá** ser redigida em papel timbrado da licitante interessada **em conformidade com a Proposta em anexa** deste aviso, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste edital, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado.
- a) O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega da mesma para todos os efeitos. Sendo apresentado prazo inferior, ou não sendo apresentado o prazo, o prazo de 60 (sessenta) dias valerá para todos os efeitos, salvo se o prazo apresentado for superior a sessenta dias. Neste caso, prevalecerá o prazo maior. De qualquer forma, é facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.
- 6.3. A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.
- 6.4. A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Aviso será desclassificada. Bem como aquela que não apresente marca e modelo (quando exigíveis) ou apresente mais de uma marca ou modelo para o mesmo objeto.
- 6.5. Os preços ofertados **não poderão exceder os preços máximos** constantes no termo de referência.

7. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 7.1. Para fins de comprovação de habilitação, deverão ser apresentados junto com a proposta de preços, os seguintes documentos:

7.1.1. Habilitação Jurídica

- a) Registro comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado das alterações contratuais ou da consolidação respectiva;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício, quando couber;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, quando aplicável à atividade exercida;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Estadual da sede da licitante;
- e) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal da sede da licitante;
- f) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- h) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

7.1.3 Qualificação Econômico – Financeira

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida há, no máximo, 90 (noventa) dias da data da sessão, quando não constar prazo de validade próprio;

7.1.4. Qualificação Técnica

- a) Apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução satisfatória de serviços compatíveis em características, quantidades e complexidade com o objeto da contratação.
- b) O atestado deverá conter, sempre que possível, a identificação do contratante, descrição dos serviços executados, período de execução e manifestação quanto ao cumprimento satisfatório das obrigações assumidas.

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1. PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1.1. As propostas apresentadas em consonância com as exigências do Edital serão classificadas e será declarada vencedora a que apresentar o menor preço.

8.1.2. Os interessados que apresentarem proposta de preços com divergência às exigências deste edital e seus anexos será desclassificada.

8.1.3. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal 14.133/2021.

8.2. HABILITAÇÃO

8.2.1. Será habilitado o interessado que atender todas as condições do edital e seus anexos.

8.2.2. Será inabilitado o interessado que não atender todas as condições do edital e seus anexos.

9. OBRIGAÇÕES, INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1.1. Efetuar o pagamento à Contratada pelos serviços efetivamente prestados e devidamente aceitos, observadas as condições, os prazos e os procedimentos estabelecidos no Termo de Referência e no instrumento contratual, mediante apresentação da respectiva nota fiscal e após o atesto do servidor responsável.
- 9.1.2. Fornecer à Contratada, em tempo hábil, todas as informações, documentos, arquivos, bases de dados e esclarecimentos necessários à adequada implantação, configuração, parametrização, conversão e funcionamento do software contratado.
- 9.1.3. Disponibilizar, quando necessário, acesso aos dados e informações existentes nos sistemas anteriormente utilizados, observadas as condições de segurança, sigilo, integridade e proteção das informações.
- 9.1.4. Designar gestor e fiscal do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando o cumprimento das especificações, funcionalidades, níveis de atendimento, prazos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, na proposta da Contratada e no instrumento contratual.
- 9.1.5. Disponibilizar servidores responsáveis para acompanhar os procedimentos de conversão e migração de dados, implantação, configuração, parametrização, testes, homologação e demais atividades necessárias à disponibilização do sistema.
- 9.1.6. Realizar, em conjunto com a Contratada, quando aplicável, os testes necessários à verificação do adequado funcionamento das funcionalidades e módulos contratados, comunicando eventuais erros, inconsistências ou desconformidades identificadas.
- 9.1.7. Comunicar formalmente à Contratada quaisquer falhas, indisponibilidades, erros, inconsistências ou desconformidades identificadas durante a utilização do sistema, estabelecendo prazo para correção quando cabível.

- 9.1.8. Disponibilizar os recursos de infraestrutura tecnológica que estejam expressamente definidos como responsabilidade da Contratante no Termo de Referência, quando necessários à execução do objeto.
- 9.1.9. Indicar os servidores e usuários que terão acesso ao sistema, observando os respectivos níveis de permissão e responsabilidades, bem como comunicar à Contratada as alterações necessárias nos acessos quando aplicável.
- 9.1.10. Utilizar o software em conformidade com suas finalidades, condições de licenciamento, orientações técnicas e regras de segurança estabelecidas, responsabilizando-se pela adequada utilização das credenciais disponibilizadas aos seus usuários.
- 9.1.11. Acompanhar a prestação dos serviços de suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, atualizações, customizações e demais serviços relacionados ao objeto, verificando o cumprimento dos prazos e condições contratados.
- 9.1.12. Informar à Contratada acerca de necessidades de adequação decorrentes de alterações legais, regulamentares ou administrativas de que tenha conhecimento e que possam impactar as funcionalidades do sistema, sem prejuízo da obrigação da própria Contratada de manter o software atualizado em relação às exigências legais abrangidas pelo objeto.
- 9.1.13. Verificar a conformidade das atualizações e adequações implementadas pela Contratada, especialmente aquelas destinadas ao atendimento das alterações da legislação aplicável à gestão pública municipal.
- 9.1.14. Rejeitar, total ou parcialmente, serviços executados em desacordo com as especificações, funcionalidades, requisitos técnicos ou demais condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual, exigindo a respectiva correção sem ônus adicional para a Administração.
- 9.1.15. Assegurar aos profissionais da Contratada, quando necessário e previamente autorizado, acesso às instalações, equipamentos e informações indispensáveis à execução dos serviços, observadas as normas internas de segurança e controle da Administração.
- 9.1.16. Manter rotinas internas adequadas de utilização do sistema e orientar seus servidores quanto à responsabilidade pela inserção, alteração e validação das informações sob sua competência.
- 9.1.17. Acompanhar a disponibilidade, desempenho e regular funcionamento do software, comunicando à Contratada eventuais interrupções ou falhas que comprometam a continuidade das atividades administrativas.
- 9.1.18. Receber provisória e definitivamente os serviços, quando aplicável, após a verificação de sua conformidade com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, na proposta da Contratada e no instrumento contratual.
- 9.1.19. Aplicar, quando cabíveis, as sanções administrativas previstas no instrumento contratual, no Termo de Referência e na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados à Contratada o contraditório e a ampla defesa.
- 9.1.20. Cumprir as demais obrigações atribuídas à Contratante previstas no Termo de Referência, no instrumento contratual e na legislação aplicável.

9.2. OUTRAS CONSIDERAÇÕES

- 9.2.1. O licitante deve estar ciente de que, para participar do processo de licitação ou ser contratado, apenas os documentos e informações que contenham dados pessoais e da pessoa jurídica exigidos por força da Lei serão solicitados. Os dados obtidos serão incorporados ao processo administrativo e utilizados na elaboração de contratos, empenhos, pagamentos e todas as atividades necessárias para garantir a perfeita execução e pagamento do objeto. É importante ressaltar que os contratos celebrados pela Prefeitura Municipal de Wagner/BA são integralmente divulgados no Diário Oficial,

assim como todos os demais atos relacionados ao processo, que também são publicados.

9.3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.3.1. Disponibilizar o software de gestão pública objeto da contratação em estrita conformidade com as especificações, funcionalidades, módulos, requisitos técnicos, prazos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, no instrumento contratual e na proposta apresentada.
- 9.3.2. Executar os serviços de implantação, instalação, configuração, parametrização, conversão e migração de dados, testes, customização e demais procedimentos necessários ao pleno funcionamento do sistema, conforme previsto no Termo de Referência.
- 9.3.3. Realizar a conversão e migração dos dados provenientes dos sistemas anteriormente utilizados pela Administração, adotando procedimentos que assegurem a integridade, consistência, confiabilidade e disponibilidade das informações.
- 9.3.4. Realizar, em conjunto com os servidores indicados pela Contratante, os testes necessários à validação das informações convertidas e das funcionalidades disponibilizadas, promovendo as correções necessárias antes da homologação definitiva do sistema.
- 9.3.5. Disponibilizar todos os módulos, funcionalidades e recursos contratados em condições de plena utilização, assegurando sua compatibilidade e integração, quando previstas no Termo de Referência.
- 9.3.6. Manter o software em regular e adequado funcionamento durante toda a vigência contratual, promovendo as manutenções preventivas, corretivas, evolutivas e adaptativas necessárias à continuidade dos serviços.
- 9.3.7. Realizar, sem custos adicionais quando abrangidas pelo objeto contratado, as atualizações necessárias à adequação do sistema às alterações da legislação, normas, regulamentos e demais exigências aplicáveis à Administração Pública.
- 9.3.8. Implementar tempestivamente as adequações necessárias ao atendimento de alterações legais e regulamentares que impactem as funcionalidades do sistema, de forma a não comprometer o cumprimento dos prazos e obrigações legais da Contratante.
- 9.3.9. Prestar suporte técnico aos usuários durante toda a vigência contratual, disponibilizando canais adequados para abertura, registro, acompanhamento e solução de chamados técnicos, nos horários e condições estabelecidos no Termo de Referência.
- 9.3.10. Atender e solucionar falhas, erros, indisponibilidades, inconsistências ou problemas relacionados ao sistema dentro dos prazos estabelecidos, observada a classificação de criticidade definida no Termo de Referência.
- 9.3.11. Corrigir, sem qualquer ônus adicional para a Contratante, falhas, erros, defeitos ou inconsistências decorrentes do funcionamento do software, da implantação, conversão de dados, parametrização, customização, manutenção ou atualização realizada pela Contratada.
- 9.3.12. Disponibilizar, quando previsto, treinamento, orientação e suporte aos servidores e usuários indicados pela Contratante, fornecendo as informações necessárias à adequada utilização das funcionalidades do sistema.
- 9.3.13. Disponibilizar manuais, orientações, materiais de apoio ou documentação técnica necessária à utilização do sistema, preferencialmente em formato eletrônico e devidamente atualizados.
- 9.3.14. Adotar mecanismos adequados de segurança da informação, controle de acesso, autenticação, rastreabilidade e proteção contra acessos não autorizados, perda, alteração, destruição ou divulgação indevida das informações armazenadas ou processadas pelo sistema.

- 9.3.15. Assegurar o sigilo e a confidencialidade dos dados e informações da Administração aos quais tiver acesso em razão da execução contratual, vedada sua utilização, reprodução, compartilhamento ou divulgação para finalidade diversa da execução do objeto.
- 9.3.16. Observar integralmente as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, adotando as medidas técnicas, administrativas e organizacionais necessárias à proteção dos dados pessoais tratados durante a execução contratual.
- 9.3.17. Comunicar imediatamente à Contratante qualquer incidente de segurança, acesso indevido, perda, vazamento, indisponibilidade, alteração ou comprometimento de dados ou informações relacionados à execução do objeto, adotando as medidas necessárias à contenção, correção e mitigação dos respectivos efeitos.
- 9.3.18. Realizar e manter, quando sob sua responsabilidade, rotinas adequadas de cópia de segurança – backup dos dados, garantindo mecanismos de recuperação das informações em caso de falha, perda, corrupção ou indisponibilidade.
- 9.3.19. Garantir que os dados, documentos, cadastros, registros, arquivos e demais informações inseridas, processadas ou armazenadas no sistema em decorrência da execução contratual permaneçam de propriedade da Contratante, não podendo ser retidos ou utilizados pela Contratada para finalidade diversa da execução do objeto.
- 9.3.20. Garantir à Contratante, durante toda a vigência contratual, acesso às suas informações e bases de dados, observados os níveis de permissão e os requisitos de segurança estabelecidos.
- 9.3.21. Disponibilizar à Contratante, sempre que solicitado e obrigatoriamente ao término da contratação, os dados e informações existentes no sistema em formato estruturado, íntegro, legível e tecnicamente adequado à sua exportação, migração e aproveitamento por outro sistema, evitando dependência tecnológica em relação à Contratada.
- 9.3.22. Prestar, ao término da contratação, a colaboração técnica necessária à transição dos serviços e à migração dos dados para eventual nova solução tecnológica, nos limites e condições estabelecidos no Termo de Referência, de forma a evitar interrupção das atividades administrativas.
- 9.3.23. Não excluir, alterar, bloquear, restringir ou impedir o acesso da Contratante aos seus dados em razão do término da contratação ou de eventual controvérsia contratual, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas e formalmente determinadas.
- 9.3.24. Manter disponibilidade e desempenho do sistema compatíveis com os níveis mínimos estabelecidos no Termo de Referência, comunicando previamente as interrupções programadas necessárias à realização de manutenções.
- 9.3.25. Informar previamente à Contratante acerca de atualizações ou intervenções programadas que possam ocasionar indisponibilidade temporária do sistema, adotando medidas destinadas a reduzir os impactos sobre as atividades administrativas.
- 9.3.26. Manter equipe técnica em quantidade e qualificação compatíveis com a execução dos serviços de implantação, conversão, manutenção, atualização, customização e suporte técnico previstos na contratação.
- 9.3.27. Responsabilizar-se integralmente pelos profissionais empregados na execução do objeto, bem como pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução contratual.
- 9.3.28. Arcar com todos os custos diretos e indiretos necessários à execução dos serviços que estejam compreendidos no objeto contratado, incluindo mão de obra, deslocamentos, ferramentas, licenças, suporte, manutenção, atualizações e demais despesas necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas.

- 9.3.29. Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela Contratante e atender às determinações do gestor e do fiscal do contrato relacionadas à correção de falhas, irregularidades ou desconformidades identificadas durante a execução.
- 9.3.30. Comunicar formalmente ao Fiscal do Contrato qualquer fato ou circunstância que possa comprometer a disponibilidade, segurança, integridade, funcionamento ou continuidade dos serviços, informando as providências adotadas para regularização.
- 9.3.31. Permitir e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, disponibilizando informações, relatórios, registros de atendimento, chamados técnicos e demais elementos necessários à verificação do cumprimento das obrigações assumidas.
- 9.3.32. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação, apresentando, quando solicitado, a documentação comprobatória correspondente.
- 9.3.33. Observar a legislação federal, estadual e municipal aplicável à execução do objeto, bem como as normas técnicas, de segurança da informação, proteção de dados e demais disposições pertinentes aos serviços de tecnologia da informação e à gestão pública.
- 9.3.34. Manter atualizados os meios de comunicação com a Contratante, incluindo telefone, endereço eletrônico e canais de suporte técnico, comunicando formalmente qualquer alteração.
- 9.3.35. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas sem prévia autorização da Contratante, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência, no instrumento contratual e na legislação aplicável.
- 9.3.36. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão relacionada à execução do objeto, observadas as responsabilidades previstas na legislação e no instrumento contratual.
- 9.3.37. Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos para implantação, conversão, testes, customizações, atualizações, correções e atendimento dos chamados técnicos, especialmente quando relacionados ao cumprimento de obrigações legais, fiscais, contábeis ou administrativas sujeitas a prazo.
- 9.3.38. Assegurar a continuidade dos serviços durante toda a vigência contratual, adotando as providências necessárias para evitar interrupções que possam comprometer as atividades administrativas do Município de Wagner/BA.
- 9.3.39. Cumprir as demais obrigações previstas no Termo de Referência, no instrumento contratual, na proposta apresentada e na legislação aplicável à execução do objeto.

9.4. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.4.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa

durante adimplência eletrônica ou execução do contrato;

- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.4.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

9.4.2.1. **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.4.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.4.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

9.4.3. Multa:

9.4.3.1. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

9.4.3.2. compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

9.4.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante;

9.4.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;

9.4.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.4.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmentedebido pelo Contratante a Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.4.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.4.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.4.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito

procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

9.4.9. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

9.4.10. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

9.4.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.4.12. Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

10.2. O presente edital poderá ser revogado, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

10.3. O presente edital poderá ser anulado, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo deste edital, não gera direito a indenização.

10.4. Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pelo município.

10.5. Ao apresentar a proposta de preços, o interessado declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta Dispensa de Licitação, quer direta ou indiretamente.

10.6. A apresentação da proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas neste Aviso e Termo de Referência.

10.7. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

10.8. Na contagem dos prazos estabelecidos no Aviso, com fulcro no art. 183 da Lei Federal 14.133/2021, serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, observando-se as seguintes disposições:

- a) Os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;
- b) Os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;
- c) Nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.

10.9. Saldo disposição em contrário, considerasse dia do começo do prazo:

a) O primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet.

11. DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

11.1. O licitante/contratante deve observar e a contratada deve observar e fazer observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, cabendo-lhes a obrigação de afastar, reprimir e denunciar toda e qualquer prática que possa caracterizar fraude ou corrupção, em especial, dentre outras:

a) **prática corrupta:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) **prática fraudulenta:** falsificar ou omitir fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) **prática colusiva:** esquematizar ou estabelecer acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitante, visando a estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **prática coercitiva:** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando a influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **prática obstrutiva:** destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de qualquer das práticas acima; e praticar atos com a intenção de impedir materialmente o exercício do direito de inspeção para apuração de qualquer das práticas acima.

12. DA VIGÊNCIA

12.1. Vigência do contrato será de 4 (quatro) meses, a contar da assinatura do contrato.

12.2. Nos termos do art. 106 da Lei 14.133/2021, os contratos de serviços contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima quinquenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

Wagner/BA, 26 de agosto de 2026.

RICKSON SILVA MARQUES ALENCAR
Secretário Municipal de Administração e Finanças

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Número de ordem	PROCESSO Nº	2026/14694517-110
	DISPENSA Nº	047/2026
	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021
Repartição interessada	Prefeitura Municipal de Wagner	
Setor	Secretaria Municipal de Administração e Finanças	
Protocolo e Autuação	Comissão de Contratação	

1.0. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Constitui objeto da presente contratação: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA LOCAÇÃO/LICENCIAMENTO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA, INCLUINDO CONVERSÃO DE DADOS, TESTES, CUSTOMIZAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO MENSAL E ATUALIZAÇÕES NECESSÁRIAS À ADEQUAÇÃO ÀS ALTERAÇÕES DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**
- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem/serviço de luxo, conforme Decreto Federal nº. 10.818, de 2021.
- 1.3. A vigência do contrato será de 4 (quatro) meses a partir da data da assinatura do contrato. Nos termos do art. 106 da Lei 14.133/2021 os contratos de serviços contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima quinquenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.
- 1.4. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 20.140,00 (vinte mil, cento e quarenta reais)**, conforme custos unitários apostos.

2.0. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. O Município de Wagner/BA desenvolve diversas atividades administrativas, contábeis, financeiras, orçamentárias, fiscais, patrimoniais, tributárias, de pessoal, compras, licitações, contratos e demais rotinas indispensáveis ao funcionamento da Administração Pública Municipal, as quais demandam a utilização contínua de ferramentas tecnológicas adequadas ao processamento, controle, armazenamento e gerenciamento das informações.
- 2.2. A utilização de sistemas informatizados de gestão pública constitui instrumento indispensável à modernização e à eficiência administrativa, permitindo maior organização das informações, integração entre setores, padronização de procedimentos, agilidade na execução das atividades e maior segurança e confiabilidade dos dados utilizados pela Administração.
- 2.3. Nesse contexto, faz-se necessária a disponibilização de software de gestão pública capaz de atender às necessidades dos diversos setores municipais, contemplando funcionalidades compatíveis com as atividades desenvolvidas e com as obrigações legais, fiscais, contábeis e administrativas atribuídas ao Município.
- 2.4. Além da disponibilização do software, a adequada execução da solução demanda serviços de conversão e migração de dados, configuração, parametrização, testes, customização, suporte técnico e manutenção mensal, de forma a assegurar a implantação, continuidade e regular funcionamento dos sistemas utilizados pela Administração.
- 2.5. A contratação deverá garantir a preservação e o adequado aproveitamento das informações existentes, especialmente durante os procedimentos de conversão e migração das bases de dados, evitando perda, inconsistência, duplicidade ou comprometimento das informações necessárias à continuidade das atividades administrativas.

- 2.6. A necessidade da contratação decorre, ainda, das constantes alterações legislativas, regulamentares e tecnológicas que impactam diretamente as rotinas da Administração Pública, exigindo que os sistemas utilizados sejam permanentemente atualizados e adequados às novas exigências legais e operacionais.
- 2.7. A ausência de manutenção e atualização adequada dos sistemas poderá comprometer o cumprimento de obrigações legais, fiscais, contábeis e administrativas, ocasionar inconsistências nas informações, dificultar a prestação de contas e prejudicar a continuidade e a eficiência dos serviços administrativos.
- 2.8. O suporte técnico e a manutenção mensal mostram-se igualmente necessários para assegurar a correção de falhas, solução de inconsistências, orientação aos usuários e manutenção das funcionalidades do sistema durante todo o período da contratação, reduzindo riscos de interrupção das atividades.
- 2.9. A solução deverá assegurar condições adequadas de segurança, integridade, disponibilidade e confiabilidade das informações, observando as normas aplicáveis à proteção de dados e à segurança da informação, especialmente diante da relevância e da natureza dos dados processados pela Administração Municipal.
- 2.10. A contratação busca, ainda, assegurar que os dados produzidos e armazenados durante a utilização do sistema permaneçam acessíveis à Administração, possibilitando sua consulta, extração e migração, quando necessária, de modo a preservar o patrimônio informacional do Município e a continuidade administrativa.
- 2.11. Dessa forma, a contratação de empresa especializada para locação/licenciamento de software de gestão pública, incluindo conversão de dados, testes, customização, suporte técnico, manutenção mensal e atualizações decorrentes das alterações da legislação vigente, mostra-se necessária para assegurar a continuidade, eficiência, segurança e regularidade das atividades administrativas do Município de Wagner/BA, proporcionando ferramentas tecnológicas adequadas ao desenvolvimento da gestão pública municipal.

3.0 DO OBJETO

- 3.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	Locação/licenciamento de software de gestão pública, incluindo conversão e migração de dados, testes, configuração, parametrização, customização, suporte técnico, manutenção mensal e atualizações necessárias à adequação às alterações da legislação vigente. Inclui-se: Sistema Web Integrado de Contabilidade Pública em atendimento ao Decreto nº. 10.540/20 (SIAFIC) Para a Prefeitura Municipal; Sistema de transparência pública (atendimento a LC 131/09 e ao Decreto nº. 10.540/20 (SIAFIC); Sistema Web de Recursos Humanos e Folha de Pagamento (em atendimento ao E-Social); Sistema de Portal do Servidor com Aplicativo Mobile; Sistema Web de Patrimônio Web.	Mês	4	R\$ 5.035,00	R\$ 20.140,00
VALOR TOTAL					R\$ 20.140,00

4.0. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:
- 4.1.1. A Contratada deverá disponibilizar software de gestão pública em conformidade com as funcionalidades, módulos, requisitos técnicos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 4.1.2. A solução deverá contemplar os serviços necessários à sua implantação e funcionamento, incluindo, quando aplicável, instalação, configuração, parametrização, conversão e migração de dados, testes, customização, suporte técnico, manutenção e atualizações.
- 4.1.3. O software deverá apresentar funcionamento estável, seguro e adequado às rotinas administrativas do Município, permitindo a execução das atividades relacionadas aos módulos e funcionalidades contratados.

- 4.1.4. A Contratada deverá realizar a conversão e migração dos dados existentes nos sistemas anteriormente utilizados pela Administração, assegurando a integridade, consistência, confiabilidade e preservação das informações.
- 4.1.5. A conversão deverá contemplar os dados necessários à continuidade das atividades administrativas, devendo eventuais inconsistências identificadas durante o processo ser comunicadas à Contratante para adoção das providências cabíveis.
- 4.1.6. Após a implantação e conversão dos dados, deverão ser realizados testes destinados à verificação do adequado funcionamento do sistema e da consistência das informações migradas, promovendo-se as correções necessárias antes da homologação.
- 4.1.7. O sistema deverá possibilitar a configuração e parametrização das funcionalidades de acordo com as necessidades da Administração, respeitados os limites e condições estabelecidos no Termo de Referência.
- 4.1.8. A Contratada deverá realizar as customizações expressamente previstas na contratação e aquelas necessárias ao adequado funcionamento da solução, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 4.1.9. O software deverá ser mantido permanentemente atualizado durante a vigência contratual, especialmente em decorrência de alterações na legislação, normas, regulamentos e demais exigências aplicáveis à Administração Pública Municipal.
- 4.1.10. As atualizações legais deverão ser implementadas em tempo hábil para permitir que a Administração cumpra suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos pelos órgãos competentes, quando relacionadas às funcionalidades abrangidas pelo sistema.
- 4.1.11. A Contratada deverá prestar serviços contínuos de manutenção preventiva, corretiva, adaptativa e evolutiva necessários ao regular funcionamento da solução contratada.
- 4.1.12. A Contratada deverá disponibilizar suporte técnico durante toda a vigência contratual, por meio de canais adequados de atendimento, permitindo o registro, acompanhamento e solução dos chamados realizados pelos usuários autorizados.
- 4.1.13. Os chamados técnicos deverão ser atendidos de acordo com os prazos e níveis de prioridade estabelecidos no Termo de Referência, considerando a natureza e a criticidade da ocorrência.
- 4.1.14. Falhas ou indisponibilidades que impeçam ou comprometam significativamente a execução de atividades essenciais da Administração deverão receber atendimento prioritário.
- 4.1.15. A solução deverá possuir mecanismos adequados de controle de acesso, possibilitando a definição de usuários, perfis e níveis de permissão compatíveis com as atribuições dos servidores municipais.
- 4.1.16. O sistema deverá adotar mecanismos de segurança destinados à preservação da confidencialidade, integridade, disponibilidade e autenticidade das informações processadas e armazenadas.
- 4.1.17. A Contratada deverá observar as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, bem como as demais normas aplicáveis à segurança e proteção das informações.
- 4.1.18. A Contratada deverá manter sigilo sobre dados, documentos, cadastros, informações e demais conteúdos aos quais tiver acesso em razão da execução contratual, não podendo utilizá-los para finalidade diversa daquela necessária ao cumprimento do objeto.
- 4.1.19. Quando a hospedagem e o armazenamento das informações forem de responsabilidade da Contratada, deverão ser mantidas rotinas adequadas de cópia de segurança – backup e mecanismos de recuperação de dados em caso de falhas, perdas ou indisponibilidades.

- 4.1.20. A Contratada deverá comunicar à Administração, de forma imediata, a ocorrência de incidente de segurança que possa comprometer dados, informações, disponibilidade ou funcionamento do sistema, adotando as providências necessárias à sua contenção e correção.
- 4.1.21. Os dados, documentos, cadastros, registros e demais informações produzidas ou armazenadas no sistema em decorrência da execução contratual permanecerão de propriedade da Contratante.
- 4.1.22. A solução deverá possibilitar a consulta, extração e exportação dos dados da Administração, não sendo admitida restrição injustificada que possa ocasionar dependência tecnológica ou impedir futura migração para outro sistema.
- 4.1.23. Ao término da contratação, a Contratada deverá disponibilizar à Administração, quando solicitado, cópia integral e atualizada dos dados existentes no sistema, em formato estruturado, legível e tecnicamente adequado à migração ou aproveitamento por outra solução tecnológica.
- 4.1.24. A Contratada deverá assegurar a continuidade e a disponibilidade do sistema durante a vigência contratual, ressalvadas as interrupções necessárias à realização de manutenções previamente programadas ou situações excepcionais devidamente justificadas.
- 4.1.25. As manutenções programadas que possam ocasionar indisponibilidade deverão, sempre que possível, ser previamente comunicadas e realizadas em períodos de menor impacto sobre as atividades administrativas.
- 4.1.26. A Contratada deverá possuir equipe técnica qualificada e em quantidade suficiente para execução dos serviços de implantação, conversão, parametrização, customização, manutenção, atualização e suporte técnico.
- 4.1.27. Quando previsto no Termo de Referência, a Contratada deverá realizar treinamento e orientação dos servidores indicados pela Administração para utilização adequada das funcionalidades disponibilizadas.
- 4.1.28. A Contratada deverá disponibilizar manuais, orientações ou materiais de apoio necessários à adequada utilização do sistema, preferencialmente em meio eletrônico.
- 4.1.29. O software deverá permitir a geração, consulta, processamento e armazenamento das informações necessárias às atividades abrangidas pelos módulos contratados, observados os requisitos funcionais definidos pela Administração.
- 4.1.30. Quando houver necessidade de integração com sistemas, plataformas ou serviços externos utilizados pela Administração ou exigidos por órgãos públicos, a solução deverá observar os requisitos de integração expressamente definidos no Termo de Referência.
- 4.1.31. A Contratada deverá corrigir, sem ônus adicional para a Administração, erros, falhas ou inconsistências do software que sejam de sua responsabilidade, observados os prazos estabelecidos conforme a criticidade da ocorrência.
- 4.1.32. Durante toda a execução contratual, a Contratada deverá manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação, inclusive quanto à regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista.
- 4.1.33. A Contratada deverá manter estrutura operacional e técnica compatível com as necessidades da Administração, assegurando a continuidade dos serviços e o atendimento adequado das demandas relacionadas ao sistema.
- 4.1.34. Todos os custos necessários à disponibilização, manutenção e regular funcionamento da solução que estejam compreendidos no objeto contratado deverão estar incluídos no preço ofertado, não sendo admitida cobrança adicional por serviços ordinariamente abrangidos pela contratação.
- 4.1.35. A Contratada deverá prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo gestor ou fiscal do contrato, bem como adotar as providências necessárias à correção das irregularidades que lhe forem formalmente comunicadas.

- 4.1.36. A execução do objeto deverá observar integralmente as condições estabelecidas no Termo de Referência, na proposta da Contratada, no instrumento contratual, na legislação aplicável e nas demais normas pertinentes à contratação.

5.0. EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 5.1. A execução contratual consistirá na disponibilização, mediante locação/licenciamento, de software de gestão pública, incluindo os serviços de implantação, configuração, parametrização, conversão e migração de dados, testes, customização, suporte técnico, manutenção mensal e atualizações necessárias ao atendimento das alterações legais e regulamentares aplicáveis à Administração Pública, observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 5.2. A execução dos serviços terá início após a emissão da respectiva Ordem de Serviço ou instrumento equivalente pela Administração, devendo a Contratada observar os prazos, etapas e condições estabelecidos para implantação e disponibilização do sistema.
- 5.3. A Contratada deverá disponibilizar equipe técnica qualificada e os recursos necessários à execução dos serviços de implantação, configuração, parametrização, conversão, testes e demais procedimentos indispensáveis ao início da utilização do sistema.
- 5.4. A implantação deverá compreender a configuração e parametrização dos módulos e funcionalidades contratados, de acordo com as necessidades e rotinas administrativas do Município, observados os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.
- 5.5. A Contratada deverá realizar a conversão e migração dos dados existentes nos sistemas anteriormente utilizados pela Administração, abrangendo as informações necessárias à continuidade das atividades administrativas, observadas as condições técnicas de disponibilidade, compatibilidade e integridade das bases de origem.
- 5.6. A conversão e migração deverão ser realizadas mediante procedimentos que assegurem a integridade, consistência, confiabilidade e preservação das informações, cabendo à Contratada corrigir as inconsistências decorrentes dos procedimentos de sua responsabilidade.
- 5.7. Após a conversão dos dados e configuração do sistema, deverão ser realizados testes de funcionamento e validação, com acompanhamento dos servidores indicados pela Contratante, de modo a verificar a correta disponibilização das funcionalidades e a consistência das informações migradas.
- 5.8. As falhas, erros ou inconsistências identificadas durante os testes e que sejam imputáveis à Contratada deverão ser corrigidos sem ônus adicional para a Administração, antes da homologação da respectiva etapa.
- 5.9. Concluídas satisfatoriamente as etapas de implantação, conversão e testes, o sistema deverá ser disponibilizado para utilização regular pelos usuários autorizados da Administração.
- 5.10. Durante toda a vigência contratual, a Contratada deverá manter o software em condições adequadas de funcionamento, disponibilidade, segurança e desempenho, promovendo as manutenções preventivas, corretivas, adaptativas e evolutivas necessárias.
- 5.11. A Contratada deverá prestar suporte técnico contínuo aos usuários autorizados, mediante canais de atendimento adequados, permitindo o registro, acompanhamento e solução das ocorrências e chamados relacionados ao sistema.
- 5.12. Os chamados técnicos deverão ser atendidos de acordo com sua natureza, urgência e criticidade, observados os prazos e condições definidos neste Termo de Referência, devendo receber tratamento prioritário as ocorrências que impeçam ou comprometam significativamente a execução das atividades administrativas.
- 5.13. A Contratada deverá promover, durante toda a vigência contratual e sem cobrança adicional quando compreendidas no objeto, as atualizações necessárias à adequação do sistema às alterações da legislação, normas e regulamentos aplicáveis à Administração Pública.

- 5.14. As atualizações decorrentes de alterações legais deverão ser implementadas em prazo compatível com sua entrada em vigor ou com o cumprimento das respectivas obrigações, de modo a evitar prejuízos às atividades administrativas e ao atendimento dos prazos legais.
- 5.15. As customizações e adequações previstas na contratação deverão ser executadas de acordo com as necessidades formalmente apresentadas pela Administração e nos limites estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento contratual.
- 5.16. As manutenções programadas que possam ocasionar indisponibilidade temporária do sistema deverão ser previamente comunicadas à Contratante e, sempre que possível, realizadas em horários que provoquem menor impacto sobre as atividades administrativas.
- 5.17. A Contratada deverá adotar medidas adequadas de segurança da informação, controle de acesso, proteção dos dados e prevenção contra perda, alteração, destruição, indisponibilidade ou acesso não autorizado às informações processadas pelo sistema.
- 5.18. Quando o armazenamento dos dados estiver sob responsabilidade da Contratada, deverão ser mantidas rotinas de cópia de segurança – backup e mecanismos adequados de recuperação das informações, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 5.19. A Contratada deverá observar as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, mantendo sigilo e confidencialidade sobre os dados e informações aos quais tiver acesso em razão da execução contratual.
- 5.20. Qualquer incidente de segurança, perda, vazamento, comprometimento ou acesso indevido a dados relacionados à execução do objeto deverá ser imediatamente comunicado à Contratante, com indicação das providências adotadas para contenção, correção e mitigação dos respectivos efeitos.
- 5.21. Os dados, documentos, cadastros, registros e demais informações processadas ou armazenadas no sistema permanecerão de propriedade da Contratante, devendo ser assegurado seu acesso durante toda a execução contratual.
- 5.22. Ao término da contratação, ou quando formalmente solicitado pela Administração, a Contratada deverá disponibilizar os dados da Contratante em formato estruturado, íntegro, legível e tecnicamente adequado à exportação e eventual migração para outro sistema, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 5.23. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor ou servidores formalmente designados pela Administração, competindo-lhes acompanhar a implantação, funcionamento, suporte, manutenção, atualizações e demais serviços, registrar as ocorrências e determinar as providências necessárias à regular execução do objeto.
- 5.24. A Contratada deverá prestar todos os esclarecimentos solicitados pela fiscalização e disponibilizar, quando necessário, registros de chamados, relatórios de atendimento e demais informações destinadas à comprovação da regular execução dos serviços.
- 5.25. Os serviços que apresentarem falhas, erros, inconsistências ou desconformidades imputáveis à Contratada deverão ser corrigidos dentro do prazo estabelecido pela fiscalização ou dos níveis de atendimento definidos neste Termo de Referência, sem ônus adicional para a Administração.
- 5.26. A Contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação, bem como capacidade técnica e operacional compatível com a continuidade dos serviços.
- 5.27. A medição mensal deverá considerar a efetiva disponibilização e regular funcionamento dos serviços contratados, bem como o cumprimento das obrigações de manutenção, suporte técnico, atualização e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

- 5.28. O pagamento mensal será realizado após a regular execução dos serviços, correspondente atesto pelo fiscal do contrato e apresentação da documentação fiscal pertinente, observados os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento contratual.
- 5.29. Eventuais falhas ou indisponibilidades imputáveis à Contratada poderão ensejar glosas, descontos ou demais medidas previstas no instrumento contratual, observada a efetiva extensão do descumprimento e assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.
- 5.30. O descumprimento injustificado dos prazos de implantação, correção, suporte, atualização ou das demais obrigações assumidas sujeitará a Contratada às medidas e sanções previstas no instrumento contratual e na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.0. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DA CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº. 14.133/2021)

- 6.1. Não será exigida garantia complementar à execução dos serviços.
- 6.2. Permite-se eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de condições propostas, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

7.0. GESTÃO DO CONTRATO / DA FISCALIZAÇÃO

- 7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 7.2. Nos termos do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021 a execução de que trata o objeto será acompanhado e fiscalizado pela servidora Maria Jamile da Silva Pires designada para este fim, denominada em ato próprio como Fiscal de Contratos, e Edivânia Rocha de Novais Siqueira, denominada em ato próprio como Gestora de Contratos ou qualquer outro servidor que vier a substituí-la, permitida a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a esta atribuição.
- 7.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 7.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- 7.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.
- 7.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.
- 7.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
- 7.8. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 7.9. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 7.10. Para pagamento da nota fiscal ou da fatura, a licitante deverá entregar os seguintes documentos:

7.10.1. A CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do CONTRATO, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor;
- b) Prova de regularidade com débitos relativos aos **Tributos Federais** e à dívida ativa da **União**;
- c) Prova de regularidade **Trabalhista**, mediante a apresentação da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da CPDT – Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de negativa;
- d) Prova de regularidade de Débitos da **Fazenda Municipal** (CND) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor;
- e) Prova de regularidade para com o **FGTS** – Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (Lei nº 9.012, de 30/03/95), através da apresentação do Certificado de Regularidade de Situação do FGTS(CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal, ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor;

7.10.2. As **provas de regularidades** poderão ser Certidões Negativas de Débitos ou Certidões Positivas com efeitos de Negativas.

8.0. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021 que culminará com a seleção da proposta de **menor preço global**.

8.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade do objeto, conforme disciplinado no Aviso de Dispensa.

8.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais.

8.4. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.5. Para fins de contratação deverá o fornecedor comprovar os requisitos de habilitação dispostos no Termo de Referência.

8.6. Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoa jurídica, regularmente estabelecida no país que atenda às condições exigidas neste Aviso e seus anexos, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

8.7. Só será permitido um representante por empresa.

8.8. Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
- b) Que não atendam às condições deste Aviso e Termo de Referência;
- c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 - TCU Plenário);
- f) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos

incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

- g) Aquele que não atenda às condições deste Aviso e seus anexos;
- h) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a dispensa versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- i) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- j) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da Dispensa, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- k) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- l) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- m) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- n) Agente público do órgão ou entidade licitante;
- o) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.
- p) O impedimento será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- q) A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- r) Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- s) Não há impedimento de participação na contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- t) Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea.
- u) A vedação de impedimento estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

8.9. A documentação de HABILITAÇÃO (**PESSOA JURÍDICA**) exigida:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;

- e) Documento de identificação do representante legal devidamente constituído;
 - f) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor;
 - g) Prova de regularidade com débitos relativos aos **Tributos Federais** e à dívida ativa da **União**;
 - h) Prova de regularidade para com o **FGTS** – Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (Lei nº 9.012, de 30/03/95), através da apresentação do Certificado de Regularidade de Situação do FGTS(CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal, ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”;
 - i) Prova de regularidade **Trabalhista**, mediante a apresentação da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
 - j) Prova de regularidade de Débitos da **Fazenda Municipal** (CND) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor;
 - k) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
 - l) Aptidão de desempenho de atividade pertinente e compatível em características semelhantes com o objeto da presente licitação, por meio de apresentação de no mínimo um atestado expedido, necessariamente em nome do(a) licitante, por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado;
- 8.10. As propostas apresentadas em consonância com as exigências do Termo de Referência serão classificadas e será declarada vencedora a que apresentar o menor preço.
- 8.11. Os preços ofertados não poderão exceder o preço máximo constante o no item 3.0 deste Termo de Referência.

9.0. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Wagner.

- 9.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

UNIDADE: 03.01 – SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

AÇÃO: 2.016 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADM E FINANÇAS

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.40.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

FONTE DE RECURSO: 15000000

- 9.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, se for o caso, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

10.0. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 10.1. A avaliação da execução do objeto observará a aferição da qualidade da prestação dos serviços ou fornecimento do objeto, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nas observações estabelecidas, sempre que a CONTRATADA:
- a) não produzir os resultados acordados;
 - b) deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;
 - c) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 10.2. A aferição da execução contratual ou de seu fornecimento para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

- 10.2.1. Realização dos serviços ou fornecimento do objeto na data e horário marcado;
- 10.2.2. Serviços realizados ou fornecimento realizado em conformidade com a proposta comercial e com este termo de referência;
- 10.2.3. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- ✓ não produziu os resultados acordados;
 - ✓ deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
 - ✓ deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 10.3. O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, ou mediante boleto bancário emitido pela CONTRATADA, ou pela retirada do cheque pelo proprietário ou representante legal na sede da CONTRATANTE.
- 10.4. A nota fiscal ou documento equivalente será emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias.
- 10.5. A CONTRATANTE, identificando qualquer divergência na nota fiscal, mormente no que tange a valores dos serviços, deverá devolvê-la à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado para pagamento será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.
- 10.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação do fornecimento do objeto deste CONTRATO.
- 10.7. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a CONTRATADA dará a CONTRATANTE plena, geral e irrestrita quitação da remuneração referente aos serviços nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.
- 10.8. A CONTRATANTE poderá deduzir das importâncias a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA nos termos deste CONTRATO.
- 10.9. O pagamento referente ao fornecimento do objeto deste CONTRATO será efetuado nas seguintes condições: **até 30 (trinta) dias**, mediante apresentação da competente nota fiscal, em consonância com o que foi efetivamente requisitado e entregue.
- 10.10. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento.
- 10.11. Quando houver glosa parcial do objeto, o CONTRATANTE deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
- 10.12. O setor contábil e administrativo para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a) o prazo de validade;
 - b) a data da emissão;
 - c) os dados do CONTRATO e do órgão CONTRATANTE;
 - d) o período respectivo de execução do CONTRATO;
 - e) o valor a pagar; e
 - f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

- 10.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE;
- 10.14. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.
- 10.15. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta par verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 10.16. Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.
- 10.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 10.18. Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a CONTRATADA a ampla defesa.
- 10.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do CONTRATO, caso a CONTRATADA não regularize sua situação.
- 10.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 10.21. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 10.22. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, é obrigação da CONTRATADA a apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, caso mude regime tributário de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 10.23. A CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do CONTRATO, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
- a) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor;
 - b) Prova de regularidade com débitos relativos aos **Tributos Federais** e à dívida ativa da **União**;
 - c) Prova de regularidade **Trabalhista**, mediante a apresentação da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da CPDT – Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de negativa;
 - d) Prova de regularidade de Débitos da **Fazenda Municipal** (CND) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor;
 - e) Prova de regularidade para com o **FGTS** – Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (Lei nº 9.012, de 30/03/95), através da apresentação do Certificado de Regularidade de Situação do FGTS(CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal, ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor;
- 10.23.1. As **provas de regularidades** poderão ser Certidões Negativas de Débitos ou Certidões Positivas com efeitos de Negativas.

11.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 11.1. Efetuar o pagamento à Contratada pelos serviços efetivamente prestados e devidamente aceitos, observadas as condições, os prazos e os procedimentos estabelecidos no Termo de Referência e no instrumento contratual, mediante apresentação da respectiva nota fiscal e após o atesto do servidor responsável.
- 11.2. Fornecer à Contratada, em tempo hábil, todas as informações, documentos, arquivos, bases de dados e esclarecimentos necessários à adequada implantação, configuração, parametrização, conversão e funcionamento do software contratado.
- 11.3. Disponibilizar, quando necessário, acesso aos dados e informações existentes nos sistemas anteriormente utilizados, observadas as condições de segurança, sigilo, integridade e proteção das informações.
- 11.4. Designar gestor e fiscal do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando o cumprimento das especificações, funcionalidades, níveis de atendimento, prazos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, na proposta da Contratada e no instrumento contratual.
- 11.5. Disponibilizar servidores responsáveis para acompanhar os procedimentos de conversão e migração de dados, implantação, configuração, parametrização, testes, homologação e demais atividades necessárias à disponibilização do sistema.
- 11.6. Realizar, em conjunto com a Contratada, quando aplicável, os testes necessários à verificação do adequado funcionamento das funcionalidades e módulos contratados, comunicando eventuais erros, inconsistências ou desconformidades identificadas.
- 11.7. Comunicar formalmente à Contratada quaisquer falhas, indisponibilidades, erros, inconsistências ou desconformidades identificadas durante a utilização do sistema, estabelecendo prazo para correção quando cabível.
- 11.8. Disponibilizar os recursos de infraestrutura tecnológica que estejam expressamente definidos como responsabilidade da Contratante no Termo de Referência, quando necessários à execução do objeto.
- 11.9. Indicar os servidores e usuários que terão acesso ao sistema, observando os respectivos níveis de permissão e responsabilidades, bem como comunicar à Contratada as alterações necessárias nos acessos quando aplicável.
- 11.10. Utilizar o software em conformidade com suas finalidades, condições de licenciamento, orientações técnicas e regras de segurança estabelecidas, responsabilizando-se pela adequada utilização das credenciais disponibilizadas aos seus usuários.
- 11.11. Acompanhar a prestação dos serviços de suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, atualizações, customizações e demais serviços relacionados ao objeto, verificando o cumprimento dos prazos e condições contratados.
- 11.12. Informar à Contratada acerca de necessidades de adequação decorrentes de alterações legais, regulamentares ou administrativas de que tenha conhecimento e que possam impactar as funcionalidades do sistema, sem prejuízo da obrigação da própria Contratada de manter o software atualizado em relação às exigências legais abrangidas pelo objeto.
- 11.13. Verificar a conformidade das atualizações e adequações implementadas pela Contratada, especialmente aquelas destinadas ao atendimento das alterações da legislação aplicável à gestão pública municipal.
- 11.14. Rejeitar, total ou parcialmente, serviços executados em desacordo com as especificações, funcionalidades, requisitos técnicos ou demais condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual, exigindo a respectiva correção sem ônus adicional para a Administração.

- 11.15. Assegurar aos profissionais da Contratada, quando necessário e previamente autorizado, acesso às instalações, equipamentos e informações indispensáveis à execução dos serviços, observadas as normas internas de segurança e controle da Administração.
- 11.16. Manter rotinas internas adequadas de utilização do sistema e orientar seus servidores quanto à responsabilidade pela inserção, alteração e validação das informações sob sua competência.
- 11.17. Acompanhar a disponibilidade, desempenho e regular funcionamento do software, comunicando à Contratada eventuais interrupções ou falhas que comprometam a continuidade das atividades administrativas.
- 11.18. Receber provisória e definitivamente os serviços, quando aplicável, após a verificação de sua conformidade com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, na proposta da Contratada e no instrumento contratual.
- 11.19. Aplicar, quando cabíveis, as sanções administrativas previstas no instrumento contratual, no Termo de Referência e na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados à Contratada o contraditório e a ampla defesa.
- 11.20. Cumprir as demais obrigações atribuídas à Contratante previstas no Termo de Referência, no instrumento contratual e na legislação aplicável.

12.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1. Disponibilizar o software de gestão pública objeto da contratação em estrita conformidade com as especificações, funcionalidades, módulos, requisitos técnicos, prazos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, no instrumento contratual e na proposta apresentada.
- 12.2. Executar os serviços de implantação, instalação, configuração, parametrização, conversão e migração de dados, testes, customização e demais procedimentos necessários ao pleno funcionamento do sistema, conforme previsto no Termo de Referência.
- 12.3. Realizar a conversão e migração dos dados provenientes dos sistemas anteriormente utilizados pela Administração, adotando procedimentos que assegurem a integridade, consistência, confiabilidade e disponibilidade das informações.
- 12.4. Realizar, em conjunto com os servidores indicados pela Contratante, os testes necessários à validação das informações convertidas e das funcionalidades disponibilizadas, promovendo as correções necessárias antes da homologação definitiva do sistema.
- 12.5. Disponibilizar todos os módulos, funcionalidades e recursos contratados em condições de plena utilização, assegurando sua compatibilidade e integração, quando previstas no Termo de Referência.
- 12.6. Manter o software em regular e adequado funcionamento durante toda a vigência contratual, promovendo as manutenções preventivas, corretivas, evolutivas e adaptativas necessárias à continuidade dos serviços.
- 12.7. Realizar, sem custos adicionais quando abrangidas pelo objeto contratado, as atualizações necessárias à adequação do sistema às alterações da legislação, normas, regulamentos e demais exigências aplicáveis à Administração Pública.
- 12.8. Implementar tempestivamente as adequações necessárias ao atendimento de alterações legais e regulamentares que impactem as funcionalidades do sistema, de forma a não comprometer o cumprimento dos prazos e obrigações legais da Contratante.
- 12.9. Prestar suporte técnico aos usuários durante toda a vigência contratual, disponibilizando canais adequados para abertura, registro, acompanhamento e solução de chamados técnicos, nos horários e condições estabelecidos no Termo de Referência.
- 12.10. Atender e solucionar falhas, erros, indisponibilidades, inconsistências ou problemas relacionados ao

sistema dentro dos prazos estabelecidos, observada a classificação de criticidade definida no Termo de Referência.

- 12.11. Corrigir, sem qualquer ônus adicional para a Contratante, falhas, erros, defeitos ou inconsistências decorrentes do funcionamento do software, da implantação, conversão de dados, parametrização, customização, manutenção ou atualização realizada pela Contratada.
- 12.12. Disponibilizar, quando previsto, treinamento, orientação e suporte aos servidores e usuários indicados pela Contratante, fornecendo as informações necessárias à adequada utilização das funcionalidades do sistema.
- 12.13. Disponibilizar manuais, orientações, materiais de apoio ou documentação técnica necessária à utilização do sistema, preferencialmente em formato eletrônico e devidamente atualizados.
- 12.14. Adotar mecanismos adequados de segurança da informação, controle de acesso, autenticação, rastreabilidade e proteção contra acessos não autorizados, perda, alteração, destruição ou divulgação indevida das informações armazenadas ou processadas pelo sistema.
- 12.15. Assegurar o sigilo e a confidencialidade dos dados e informações da Administração aos quais tiver acesso em razão da execução contratual, vedada sua utilização, reprodução, compartilhamento ou divulgação para finalidade diversa da execução do objeto.
- 12.16. Observar integralmente as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, adotando as medidas técnicas, administrativas e organizacionais necessárias à proteção dos dados pessoais tratados durante a execução contratual.
- 12.17. Comunicar imediatamente à Contratante qualquer incidente de segurança, acesso indevido, perda, vazamento, indisponibilidade, alteração ou comprometimento de dados ou informações relacionados à execução do objeto, adotando as medidas necessárias à contenção, correção e mitigação dos respectivos efeitos.
- 12.18. Realizar e manter, quando sob sua responsabilidade, rotinas adequadas de cópia de segurança – backup dos dados, garantindo mecanismos de recuperação das informações em caso de falha, perda, corrupção ou indisponibilidade.
- 12.19. Garantir que os dados, documentos, cadastros, registros, arquivos e demais informações inseridas, processadas ou armazenadas no sistema em decorrência da execução contratual permaneçam de propriedade da Contratante, não podendo ser retidos ou utilizados pela Contratada para finalidade diversa da execução do objeto.
- 12.20. Garantir à Contratante, durante toda a vigência contratual, acesso às suas informações e bases de dados, observados os níveis de permissão e os requisitos de segurança estabelecidos.
- 12.21. Disponibilizar à Contratante, sempre que solicitado e obrigatoriamente ao término da contratação, os dados e informações existentes no sistema em formato estruturado, íntegro, legível e tecnicamente adequado à sua exportação, migração e aproveitamento por outro sistema, evitando dependência tecnológica em relação à Contratada.
- 12.22. Prestar, ao término da contratação, a colaboração técnica necessária à transição dos serviços e à migração dos dados para eventual nova solução tecnológica, nos limites e condições estabelecidos no Termo de Referência, de forma a evitar interrupção das atividades administrativas.
- 12.23. Não excluir, alterar, bloquear, restringir ou impedir o acesso da Contratante aos seus dados em razão do término da contratação ou de eventual controvérsia contratual, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas e formalmente determinadas.
- 12.24. Manter disponibilidade e desempenho do sistema compatíveis com os níveis mínimos estabelecidos no Termo de Referência, comunicando previamente as interrupções programadas necessárias à realização de manutenções.

- 12.25. Informar previamente à Contratante acerca de atualizações ou intervenções programadas que possam ocasionar indisponibilidade temporária do sistema, adotando medidas destinadas a reduzir os impactos sobre as atividades administrativas.
- 12.26. Manter equipe técnica em quantidade e qualificação compatíveis com a execução dos serviços de implantação, conversão, manutenção, atualização, customização e suporte técnico previstos na contratação.
- 12.27. Responsabilizar-se integralmente pelos profissionais empregados na execução do objeto, bem como pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução contratual.
- 12.28. Arcar com todos os custos diretos e indiretos necessários à execução dos serviços que estejam compreendidos no objeto contratado, incluindo mão de obra, deslocamentos, ferramentas, licenças, suporte, manutenção, atualizações e demais despesas necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas.
- 12.29. Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela Contratante e atender às determinações do gestor e do fiscal do contrato relacionadas à correção de falhas, irregularidades ou desconformidades identificadas durante a execução.
- 12.30. Comunicar formalmente ao Fiscal do Contrato qualquer fato ou circunstância que possa comprometer a disponibilidade, segurança, integridade, funcionamento ou continuidade dos serviços, informando as providências adotadas para regularização.
- 12.31. Permitir e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, disponibilizando informações, relatórios, registros de atendimento, chamados técnicos e demais elementos necessários à verificação do cumprimento das obrigações assumidas.
- 12.32. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação, apresentando, quando solicitado, a documentação comprobatória correspondente.
- 12.33. Observar a legislação federal, estadual e municipal aplicável à execução do objeto, bem como as normas técnicas, de segurança da informação, proteção de dados e demais disposições pertinentes aos serviços de tecnologia da informação e à gestão pública.
- 12.34. Manter atualizados os meios de comunicação com a Contratante, incluindo telefone, endereço eletrônico e canais de suporte técnico, comunicando formalmente qualquer alteração.
- 12.35. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas sem prévia autorização da Contratante, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência, no instrumento contratual e na legislação aplicável.
- 12.36. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão relacionada à execução do objeto, observadas as responsabilidades previstas na legislação e no instrumento contratual.
- 12.37. Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos para implantação, conversão, testes, customizações, atualizações, correções e atendimento dos chamados técnicos, especialmente quando relacionados ao cumprimento de obrigações legais, fiscais, contábeis ou administrativas sujeitas a prazo.
- 12.38. Assegurar a continuidade dos serviços durante toda a vigência contratual, adotando as providências necessárias para evitar interrupções que possam comprometer as atividades administrativas do Município de Wagner/BA.
- 12.39. Cumprir as demais obrigações previstas no Termo de Referência, no instrumento contratual, na proposta apresentada e na legislação aplicável à execução do objeto.

13.0. DOS PRAZOS

- 13.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: Imediato

Conclusão: 04 (quatro) meses

14.0. DO REAJUSTAMENTO

- 14.1. Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 130 e 134, da Lei Federal 14.133/2021.
- 14.2. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei Federal 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

15.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 155 e 156 da Lei Federal 14.133/2021:
- a) advertência;
 - b) multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado;
 - c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato;
 - d) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos;
 - e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
 - f) simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei Federal 14.133/2021.
- 15.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
- 15.3. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

Wagner/BA, 19 de agosto de 2026.

HULLY DE ALMEIDA SANTANA

Assistente de Manutenção

Equipe de Planejamento

Matrícula nº. 2058

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

RICKSON SILVA MARQUES ALENCAR

Secretário Municipal de Administração e Finanças

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 047/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2026/14694517-110

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

DADOS DA EMPRESA	
Razão Social:	
CNPJ:	
Inscrição Estadual:	

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	Locação/licenciamento de software de gestão pública, incluindo conversão e migração de dados, testes, configuração, parametrização, customização, suporte técnico, manutenção mensal e atualizações necessárias à adequação às alterações da legislação vigente. Inclui-se: Sistema Web Integrado de Contabilidade Pública em atendimento ao Decreto nº. 10.540/20 (SIAFIC) Para a Prefeitura Municipal; Sistema de transparência pública (atendimento a LC 131/09 e ao Decreto nº. 10.540/20 (SIAFIC); Sistema Web de Recursos Humanos e Folha de Pagamento (em atendimento ao E-Social); Sistema de Portal do Servidor com Aplicativo Mobile; Sistema Web de Patrimônio Web.	Mês	4		
VALOR TOTAL					

Validade da proposta: 60 dias, conforme lei nº. 14.133/2021

Representante Legal
Nome:
Endereço:
Cargo/Função:
CPF:
Carteira de identidade:
Expedição:
Naturalidade:
Nacionalidade:

Declaramos que estamos de acordo com as condições do aviso de dispensa, minuta de contrato e seus anexos.

Declaramos essa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local/Data:

Indicação da forma de pagamento:

BOLETO ()	DEPÓSITO EM CONTA CORRENTE ()	
	BANCO	
	AGÊNCIA	
	Nº DA CONTA	
	FAVORECIDO	

Assinatura do Responsável

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE WAGNER

DISPENSA Nº. 047/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA LOCAÇÃO/LICENCIAMENTO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA, INCLUINDO CONVERSÃO DE DADOS, TESTES, CUSTOMIZAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO MENSAL E ATUALIZAÇÕES NECESSÁRIAS À ADEQUAÇÃO ÀS ALTERAÇÕES DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

A empresa [nome da empresa], inscrita no CNPJ n. [xxxx], localizada [endereço completo], na cidade de [xx], com telefone [xxx], endereço de e-mail [xxx], por meio de seu representante legal [nome completo do sócio, administrador ou procurador com poderes], inscrito no CPF [xxxx] e RG [xxxx], DECLARA, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e as penas da lei:

☐ ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no Parágrafo 4º do Artigo 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas alterações, e tendo interesse dos benefícios nela contidos para efeitos de licitação, quando e no que couber.

Nesse sentido, também declara que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte ou microempresa no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2022. Ainda, declara que está ciente de que o Agente de Contratação poderá solicitar a comprovação das contratações celebradas e encaminhará todos os documentos pertinentes para atestar a veracidade do seu compromisso.

Desta forma, o declarante está ciente que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

[Cidade] __ de _____ de 2026.

Representante Legal da Empresa

Nome:

CPF:

Assinatura:

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÕES – CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS LEGAIS

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE WAGNER

DISPENSA Nº. 047/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA LOCAÇÃO/LICENCIAMENTO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA, INCLUINDO CONVERSÃO DE DADOS, TESTES, CUSTOMIZAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO MENSAL E ATUALIZAÇÕES NECESSÁRIAS À ADEQUAÇÃO ÀS ALTERAÇÕES DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

A empresa [nome da empresa], inscrita no CNPJ n. [xxxx], localizada [endereço completo], na cidade de [xx], com telefone [xxx], endereço de e-mail [xxx], por meio de seu representante legal [nome completo do sócio, administrador ou procurador com poderes], inscrito no CPF [xxxx] e RG [xxxx], declara:

☐ estar ciente de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

☐ estar ciente e concordar com as condições contidas no Aviso e seus anexos;

☐ que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021;

☐ que não se enquadra nas hipóteses previstas no §1º do art. 9º e nas disposições dos incisos e parágrafos do art. 14, ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Licitação e legislação vigente;

☐ cumprir todos os requisitos de habilitação definidos neste Aviso;

☐ cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

☐ que a proposta protocolada está em conformidade com as exigências editalícias, foi elaborada de forma independente;

☐ que a proposta protocolada compreende na integralidade os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

☐ Fará prova de todas as informações declaradas neste processo licitatório, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando a mesma for solicitada pelo Agente de Contratação, no prazo que o mesmo estipular;

☐ Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. (* Caso empregue menor, a partir de 14 anos - na condição de aprendiz - **deverá fazer a ressalva**).

☐ Que atesta, no que for aplicável, o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

Desta forma, o declarante está ciente que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

[Cidade] __ de _____ de 2026.

Representante Legal da Empresa

Nome:

CPF:

Assinatura:

ANEXO V

MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. XXX/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 047/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2026/14694517-110

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE WAGNER** E A **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DISCRIMINADOS NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE WAGNER**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 14.694.517/0001-32, com sede à Praça 02 de Julho, nº. 04, Centro, Wagner/BA, CEP. 46.971-135, por meio de seu representante legal o Sr. Thiago Rocha Ladeia, doravante simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante simplesmente **CONTRATADA**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO

- 1.1. Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº. 047-D-2026, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO

- 2.1. O presente contrato tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA LOCAÇÃO/LICENCIAMENTO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA, INCLUINDO CONVERSÃO DE DADOS, TESTES, CUSTOMIZAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO MENSAL E ATUALIZAÇÕES NECESSÁRIAS À ADEQUAÇÃO ÀS ALTERAÇÕES DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**
- 2.2. A prestação deverá ser realizada em estrita conformidade com as condições, especificações, quantitativos, prazos e demais exigências estabelecidas neste instrumento, no Termo de Referência, na proposta apresentada pela Contratada, na Dispensa de Licitação nº 047-D-2026, bem como nas Ordens de Fornecimento e demais instruções regularmente expedidas pelo Contratante, cujos documentos passam a integrar o presente Contrato, para todos os fins de direito, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

- 3.1. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) Documento inicial de formalização da demanda (DIFD);
- b) A Autorização de Contratação;
- c) O Termo de Referência que embasou a contratação;
- d) O Aviso de Licitação;
- e) A Proposta do CONTRATADO;
- f) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO, E INCLUSIVE QUANTO AOS CASOS OMISSOS

- 4.1. As partes submetem-se às normas da Federal nº 14.133/2021, cujos dispositivos fundamentarão a solução dos casos omissos, em complemento ao PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 2026/14694517-110, DISPENSA nº. 047/2026.
- 4.2. O fornecimento deste CONTRATO regula-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe supletivamente os princípios de teoria geral dos CONTRATOS e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA QUINTA – REGIME DE EXECUÇÃO

- 5.1. Objeto deste Contrato será executado pelo regime de Empreitada por Preço Global.
- 5.2. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR

- 6.1. O valor unitário e o valor global com a prestação do presente Contrato, e a quantidade, são os estabelecidos na tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	Locação/licenciamento de software de gestão pública, incluindo conversão e migração de dados, testes, configuração, parametrização, customização, suporte técnico, manutenção mensal e atualizações necessárias à adequação às alterações da legislação vigente. Inclui-se: Sistema Web Integrado de Contabilidade Pública em atendimento ao Decreto nº. 10.540/20 (SIAFIC) Para a Prefeitura Municipal; Sistema de transparência pública (atendimento a LC 131/09 e ao Decreto nº. 10.540/20 (SIAFIC); Sistema Web de Recursos Humanos e Folha de Pagamento (em atendimento ao E-Social); Sistema de Portal do Servidor com Aplicativo Mobile; Sistema Web de Patrimônio Web.	Mês	4		
VALOR TOTAL					

- 6.2. O valor global da contratação é de **R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, conforme proposta de preços apresentada pela Contratada, que passam a integrar o presente contrato, independentemente de transcrição.
- 6.3. Para fins de aplicação do art. 18, §1º da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), bem como ao art. 27, §2º da Resolução nº 460/2000 do TCM, os valores afetos a pessoal contratado original encontram-se representado pelo valor global dos serviços, neste ato declara-se que as despesas relativas a pessoal representam 60% do valor global, ou seja, a parcela afeta a pessoal para o contrato primitivo, restando a parcela de insumo de 40%.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 7.1 A execução contratual consistirá na disponibilização, mediante locação/licenciamento, de software de gestão pública, incluindo os serviços de implantação, configuração, parametrização, conversão e migração de dados, testes, customização, suporte técnico, manutenção mensal e atualizações necessárias ao atendimento das alterações legais e regulamentares aplicáveis à Administração Pública, observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 7.2. A execução dos serviços terá início após a emissão da respectiva Ordem de Serviço ou instrumento equivalente pela Administração, devendo a Contratada observar os prazos, etapas e condições estabelecidos para implantação e disponibilização do sistema.
- 7.3. A Contratada deverá disponibilizar equipe técnica qualificada e os recursos necessários à execução dos serviços de implantação, configuração, parametrização, conversão, testes e demais procedimentos indispensáveis ao início da utilização do sistema.
- 7.4. A implantação deverá compreender a configuração e parametrização dos módulos e funcionalidades contratados, de acordo com as necessidades e rotinas administrativas do Município, observados os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.
- 7.5. A Contratada deverá realizar a conversão e migração dos dados existentes nos sistemas anteriormente utilizados pela Administração, abrangendo as informações necessárias à continuidade das atividades

administrativas, observadas as condições técnicas de disponibilidade, compatibilidade e integridade das bases de origem.

- 7.6. A conversão e migração deverão ser realizadas mediante procedimentos que assegurem a integridade, consistência, confiabilidade e preservação das informações, cabendo à Contratada corrigir as inconsistências decorrentes dos procedimentos de sua responsabilidade.
- 7.7. Após a conversão dos dados e configuração do sistema, deverão ser realizados testes de funcionamento e validação, com acompanhamento dos servidores indicados pela Contratante, de modo a verificar a correta disponibilização das funcionalidades e a consistência das informações migradas.
- 7.8. As falhas, erros ou inconsistências identificadas durante os testes e que sejam imputáveis à Contratada deverão ser corrigidos sem ônus adicional para a Administração, antes da homologação da respectiva etapa.
- 7.9. Concluídas satisfatoriamente as etapas de implantação, conversão e testes, o sistema deverá ser disponibilizado para utilização regular pelos usuários autorizados da Administração.
- 7.10. Durante toda a vigência contratual, a Contratada deverá manter o software em condições adequadas de funcionamento, disponibilidade, segurança e desempenho, promovendo as manutenções preventivas, corretivas, adaptativas e evolutivas necessárias.
- 7.11. A Contratada deverá prestar suporte técnico contínuo aos usuários autorizados, mediante canais de atendimento adequados, permitindo o registro, acompanhamento e solução das ocorrências e chamados relacionados ao sistema.
- 7.12. Os chamados técnicos deverão ser atendidos de acordo com sua natureza, urgência e criticidade, observados os prazos e condições definidos neste Termo de Referência, devendo receber tratamento prioritário as ocorrências que impeçam ou comprometam significativamente a execução das atividades administrativas.
- 7.13. A Contratada deverá promover, durante toda a vigência contratual e sem cobrança adicional quando compreendidas no objeto, as atualizações necessárias à adequação do sistema às alterações da legislação, normas e regulamentos aplicáveis à Administração Pública.
- 7.14. As atualizações decorrentes de alterações legais deverão ser implementadas em prazo compatível com sua entrada em vigor ou com o cumprimento das respectivas obrigações, de modo a evitar prejuízos às atividades administrativas e ao atendimento dos prazos legais.
- 7.15. As customizações e adequações previstas na contratação deverão ser executadas de acordo com as necessidades formalmente apresentadas pela Administração e nos limites estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento contratual.
- 7.16. As manutenções programadas que possam ocasionar indisponibilidade temporária do sistema deverão ser previamente comunicadas à Contratante e, sempre que possível, realizadas em horários que provoquem menor impacto sobre as atividades administrativas.
- 7.17. A Contratada deverá adotar medidas adequadas de segurança da informação, controle de acesso, proteção dos dados e prevenção contra perda, alteração, destruição, indisponibilidade ou acesso não autorizado às informações processadas pelo sistema.
- 7.18. Quando o armazenamento dos dados estiver sob responsabilidade da Contratada, deverão ser mantidas rotinas de cópia de segurança – backup e mecanismos adequados de recuperação das informações, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 7.19. A Contratada deverá observar as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, mantendo sigilo e confidencialidade sobre os dados e informações aos quais tiver acesso em razão da execução contratual.
- 7.20. Qualquer incidente de segurança, perda, vazamento, comprometimento ou acesso indevido a dados relacionados à execução do objeto deverá ser imediatamente comunicado à Contratante, com indicação das providências adotadas para contenção, correção e mitigação dos respectivos efeitos.

- 7.21. Os dados, documentos, cadastros, registros e demais informações processadas ou armazenadas no sistema permanecerão de propriedade da Contratante, devendo ser assegurado seu acesso durante toda a execução contratual.
- 7.22. Ao término da contratação, ou quando formalmente solicitado pela Administração, a Contratada deverá disponibilizar os dados da Contratante em formato estruturado, íntegro, legível e tecnicamente adequado à exportação e eventual migração para outro sistema, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 7.23. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor ou servidores formalmente designados pela Administração, competindo-lhes acompanhar a implantação, funcionamento, suporte, manutenção, atualizações e demais serviços, registrar as ocorrências e determinar as providências necessárias à regular execução do objeto.
- 7.24. A Contratada deverá prestar todos os esclarecimentos solicitados pela fiscalização e disponibilizar, quando necessário, registros de chamados, relatórios de atendimento e demais informações destinadas à comprovação da regular execução dos serviços.
- 7.25. Os serviços que apresentarem falhas, erros, inconsistências ou desconformidades imputáveis à Contratada deverão ser corrigidos dentro do prazo estabelecido pela fiscalização ou dos níveis de atendimento definidos neste Termo de Referência, sem ônus adicional para a Administração.
- 7.26. A Contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação, bem como capacidade técnica e operacional compatível com a continuidade dos serviços.
- 7.27. A medição mensal deverá considerar a efetiva disponibilização e regular funcionamento dos serviços contratados, bem como o cumprimento das obrigações de manutenção, suporte técnico, atualização e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 7.28. O pagamento mensal será realizado após a regular execução dos serviços, correspondente atesto pelo fiscal do contrato e apresentação da documentação fiscal pertinente, observados os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento contratual.
- 7.29. Eventuais falhas ou indisponibilidades imputáveis à Contratada poderão ensejar glosas, descontos ou demais medidas previstas no instrumento contratual, observada a efetiva extensão do descumprimento e assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.
- 7.30. O descumprimento injustificado dos prazos de implantação, correção, suporte, atualização ou das demais obrigações assumidas sujeitará a Contratada às medidas e sanções previstas no instrumento contratual e na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 8.1. A avaliação da execução do objeto observará a aferição da qualidade da prestação dos serviços ou fornecimento do objeto, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nas observações estabelecidas, sempre que a CONTRATADA:
 - a) não produzir os resultados acordados;
 - b) deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;
 - c) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 8.2. A aferição da execução contratual ou de seu fornecimento para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:
 - 8.2.1. Realização dos serviços ou fornecimento do objeto na data e horário marcado;

- 8.2.2. Serviços realizados ou fornecimento realizado em conformidade com a proposta comercial e com este termo de referência;
- 8.2.3. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- ✓ não produziu os resultados acordados;
 - ✓ deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
 - ✓ deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 8.3. O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, ou mediante boleto bancário emitido pela CONTRATADA, ou pela retirada do cheque pelo proprietário ou representante legal na sede da CONTRATANTE.
- 8.4. A nota fiscal ou documento equivalente será emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias.
- 8.5. A CONTRATANTE, identificando qualquer divergência na nota fiscal, mormente no que tange a valores dos serviços, deverá devolvê-la à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado para pagamento será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.
- 8.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação do fornecimento do objeto deste CONTRATO.
- 8.7. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a CONTRATADA dará a CONTRATANTE plena, geral e irrestrita quitação da remuneração referente aos serviços nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.
- 8.8. A CONTRATANTE poderá deduzir das importâncias a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA nos termos deste CONTRATO.
- 8.9. O pagamento referente ao fornecimento do objeto deste CONTRATO será efetuado nas seguintes condições: **até 30 (trinta) dias**, mediante apresentação da competente nota fiscal, em consonância com o que foi efetivamente requisitado e entregue.
- 8.10. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento.
- 8.11. Quando houver glosa parcial do objeto, o CONTRATANTE deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
- 8.12. O setor contábil e administrativo para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a) o prazo de validade;
 - b) a data da emissão;
 - c) os dados do CONTRATO e do órgão CONTRATANTE;
 - d) o período respectivo de execução do CONTRATO;
 - e) o valor a pagar; e
 - f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 8.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE;

- 8.14. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.
- 8.15. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta par verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 8.16. Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.
- 8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 8.18. Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a CONTRATADA a ampla defesa.
- 8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do CONTRATO, caso a CONTRATADA não regularize sua situação.
- 8.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 8.21. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 8.22. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, é obrigação da CONTRATADA a apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, caso mude regime tributário de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 8.23. A CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do CONTRATO, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
- a) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor;
 - b) Prova de regularidade com débitos relativos aos **Tributos Federais** e à dívida ativa da **União**;
 - c) Prova de regularidade **Trabalhista**, mediante a apresentação da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da CPDT – Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de negativa;
 - d) Prova de regularidade de Débitos da **Fazenda Municipal** (CND) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor;
 - e) Prova de regularidade para com o **FGTS** – Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (Lei nº 9.012, de 30/03/95), através da apresentação do Certificado de Regularidade de Situação do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal, ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor;
- 8.23.1. As **provas de regularidades** poderão ser Certidões Negativas de Débitos ou Certidões Positivas com efeitos de Negativas.

CLÁUSULA NONA – DATA-BASE E A PERIODICIDADE DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

- 9.1. Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no art. 130 e 134, da Lei Federal 14.133/2021. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser

restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA– DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

10.3. Multa:

- a) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
- b) compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante;

10.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;

10.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

10.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante a Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

10.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº

14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.10. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

10.12. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.13. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

10.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.15. Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OS CRITÉRIOS E A PERIODICIDADE DA MEDIAÇÃO, QUANDO FOR O CASO, E O PRAZO PARA LIQUIDAÇÃO E PARA PAGAMENTO

11.1. Os critérios e a periodicidade da medição: não se aplicam.

11.2. Prazo para a liquidação: em até cinco dias úteis a partir do recebimento da nota fiscal e do que efetivamente foi requisitado e entregue.

11.3. Prazo para o pagamento: até 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OS PRAZOS DE INICIO DAS ETAPAS DE EXECUÇÃO, CONCLUSÃO, ENTREGA, OBSERVAÇÃO E RECEBIMENTO DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO

12.1. Este CONTRATO deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas Lei nº 14.133, de 2021 e alterações posteriores.

12.2. O CONTRATADO é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste CONTRATO em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento ou materiais empregados.

- 12.3. O CONTRATADO é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento do CONTRATO, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.
- 12.4. O CONTRATADO é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento deste CONTRATO.
- 12.5. A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do CONTRATO ou restringir a regularização.
- 12.6. Tendo sido fornecido o objeto do CONTRATO, este será recebido:
- a) Provisoriamente, ou definitivamente, por servidor responsável por seu acompanhamento e fiscalização; ou comissão especial designada pela autoridade competente que lavrará o termo na própria nota ou em separado, de acordo com as características de cada objeto;
 - b) O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança do objeto, nem ético-profissional pelo perfeito fornecimento do CONTRATO.
- 12.7. Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação não serem, respectivamente, lavrados ou procedidos dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados.
- 12.8. O recebimento provisório será dispensado no caso de serviços profissionais e aqueles que definidos pelo responsável pelo recebimento não for necessário o termo e, nesses casos, o recebimento será feito mediante assinatura na própria nota fiscal do CONTRATADO.
- 12.9. Os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para o bom fornecimento do objeto do CONTRATO, caso necessários, correm por conta do CONTRATADO.
- 12.10. A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, fornecimento em desacordo com o CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA, COM INDICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA CATEGORIA ECONÔMICA

- 13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.
- 13.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

UNIDADE: 03.01 – SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

AÇÃO: 2.016 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADM E FINANÇAS

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.40.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

FONTE DE RECURSO: 15000000

- 13.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, se for o caso, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PRAZO PARA RESPOSTA AO PEDIDO DE REPACTUAÇÃO DE PREÇOS, QUANDO FOR O CASO

- 14.1. O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso, será de até cinco dias úteis, mediante aprovação da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PRAZO PARA RESPOSTA AO PEDIDO DE RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, QUANDO FOR O CASO

- 15.1. O prazo para resposta ao pedido de equilíbrio de preços, quando for o caso, será de até cinco dias úteis, mediante aprovação da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – GARANTIAS OFERECIDAS PARA ASSEGURAR A PLENA EXECUÇÃO DO CONTRATO

16.1. Não serão exigidas garantias em espécies para assegurar o pleno fornecimento deste CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PRAZO DE GARANTIA MÍNIMA DO OBJETO, OBSERVADOS OS PRAZOS MÍNIMOS ESTABELECIDOS NA LEI 14.133/2021 E NAS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS, E AS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA.

17.1. O prazo mínimo de garantia independente de ser oferecida ou não pelo fornecedor, é aquela estabelecida no pelo Código de Defesa do Consumidor (CDC).

17.2. Em sendo oferecida garantia superior ao prazo estabelecido pelo CDC, esta prevalecerá, e não se extinguirá com a vigência deste CONTRATO.

17.3. Em sendo exigida garantia nos termos da Lei 14.133/2021 esta obedecerá ao disposto no artigo 96 e seguintes do mesmo diploma legal, para todos os seus efeitos.

17.4. O objeto deste CONTRATO será realizado dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas a ele pertinentes.

17.5. A assistência técnica será prestada pela CONTRATADA ou em rede de assistência indicada no manual, de qualquer forma, cabendo à CONTRATADA dar toda a assistência para o melhor encaminhamento da demanda, caso necessária.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - OS DIREITOS E AS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, AS PENALIDADES CABÍVEIS E OS VALORES DAS MULTAS E SUAS BASES DE CÁLCULO.

18.1. São obrigações do CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento à Contratada pelos serviços efetivamente prestados e devidamente aceitos, observadas as condições, os prazos e os procedimentos estabelecidos no Termo de Referência e no instrumento contratual, mediante apresentação da respectiva nota fiscal e após o atesto do servidor responsável.
- b) Fornecer à Contratada, em tempo hábil, todas as informações, documentos, arquivos, bases de dados e esclarecimentos necessários à adequada implantação, configuração, parametrização, conversão e funcionamento do software contratado.
- c) Disponibilizar, quando necessário, acesso aos dados e informações existentes nos sistemas anteriormente utilizados, observadas as condições de segurança, sigilo, integridade e proteção das informações.
- d) Designar gestor e fiscal do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando o cumprimento das especificações, funcionalidades, níveis de atendimento, prazos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, na proposta da Contratada e no instrumento contratual.
- e) Disponibilizar servidores responsáveis para acompanhar os procedimentos de conversão e migração de dados, implantação, configuração, parametrização, testes, homologação e demais atividades necessárias à disponibilização do sistema.
- f) Realizar, em conjunto com a Contratada, quando aplicável, os testes necessários à verificação do adequado funcionamento das funcionalidades e módulos contratados, comunicando eventuais erros, inconsistências ou desconformidades identificadas.
- g) Comunicar formalmente à Contratada quaisquer falhas, indisponibilidades, erros, inconsistências ou desconformidades identificadas durante a utilização do sistema, estabelecendo prazo para correção quando cabível.

- h) Disponibilizar os recursos de infraestrutura tecnológica que estejam expressamente definidos como responsabilidade da Contratante no Termo de Referência, quando necessários à execução do objeto.
- i) Indicar os servidores e usuários que terão acesso ao sistema, observando os respectivos níveis de permissão e responsabilidades, bem como comunicar à Contratada as alterações necessárias nos acessos quando aplicável.
- j) Utilizar o software em conformidade com suas finalidades, condições de licenciamento, orientações técnicas e regras de segurança estabelecidas, responsabilizando-se pela adequada utilização das credenciais disponibilizadas aos seus usuários.
- k) Acompanhar a prestação dos serviços de suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, atualizações, customizações e demais serviços relacionados ao objeto, verificando o cumprimento dos prazos e condições contratados.
- l) Informar à Contratada acerca de necessidades de adequação decorrentes de alterações legais, regulamentares ou administrativas de que tenha conhecimento e que possam impactar as funcionalidades do sistema, sem prejuízo da obrigação da própria Contratada de manter o software atualizado em relação às exigências legais abrangidas pelo objeto.
- m) Verificar a conformidade das atualizações e adequações implementadas pela Contratada, especialmente aquelas destinadas ao atendimento das alterações da legislação aplicável à gestão pública municipal.
- n) Rejeitar, total ou parcialmente, serviços executados em desacordo com as especificações, funcionalidades, requisitos técnicos ou demais condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual, exigindo a respectiva correção sem ônus adicional para a Administração.
- o) Assegurar aos profissionais da Contratada, quando necessário e previamente autorizado, acesso às instalações, equipamentos e informações indispensáveis à execução dos serviços, observadas as normas internas de segurança e controle da Administração.
- p) Manter rotinas internas adequadas de utilização do sistema e orientar seus servidores quanto à responsabilidade pela inserção, alteração e validação das informações sob sua competência.
- q) Acompanhar a disponibilidade, desempenho e regular funcionamento do software, comunicando à Contratada eventuais interrupções ou falhas que comprometam a continuidade das atividades administrativas.
- r) Receber provisória e definitivamente os serviços, quando aplicável, após a verificação de sua conformidade com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, na proposta da Contratada e no instrumento contratual.
- s) Aplicar, quando cabíveis, as sanções administrativas previstas no instrumento contratual, no Termo de Referência e na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados à Contratada o contraditório e a ampla defesa.
- t) Cumprir as demais obrigações atribuídas à Contratante previstas no Termo de Referência, no instrumento contratual e na legislação aplicável.

18.2. São obrigações da CONTRATADA:

- a) Disponibilizar o software de gestão pública objeto da contratação em estrita conformidade com as especificações, funcionalidades, módulos, requisitos técnicos, prazos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, no instrumento contratual e na proposta apresentada.
- b) Executar os serviços de implantação, instalação, configuração, parametrização, conversão e migração de dados, testes, customização e demais procedimentos necessários ao pleno funcionamento do sistema, conforme previsto no Termo de Referência.

- c) Realizar a conversão e migração dos dados provenientes dos sistemas anteriormente utilizados pela Administração, adotando procedimentos que assegurem a integridade, consistência, confiabilidade e disponibilidade das informações.
- d) Realizar, em conjunto com os servidores indicados pela Contratante, os testes necessários à validação das informações convertidas e das funcionalidades disponibilizadas, promovendo as correções necessárias antes da homologação definitiva do sistema.
- e) Disponibilizar todos os módulos, funcionalidades e recursos contratados em condições de plena utilização, assegurando sua compatibilidade e integração, quando previstas no Termo de Referência.
- f) Manter o software em regular e adequado funcionamento durante toda a vigência contratual, promovendo as manutenções preventivas, corretivas, evolutivas e adaptativas necessárias à continuidade dos serviços.
- g) Realizar, sem custos adicionais quando abrangidas pelo objeto contratado, as atualizações necessárias à adequação do sistema às alterações da legislação, normas, regulamentos e demais exigências aplicáveis à Administração Pública.
- h) Implementar tempestivamente as adequações necessárias ao atendimento de alterações legais e regulamentares que impactem as funcionalidades do sistema, de forma a não comprometer o cumprimento dos prazos e obrigações legais da Contratante.
- i) Prestar suporte técnico aos usuários durante toda a vigência contratual, disponibilizando canais adequados para abertura, registro, acompanhamento e solução de chamados técnicos, nos horários e condições estabelecidos no Termo de Referência.
- j) Atender e solucionar falhas, erros, indisponibilidades, inconsistências ou problemas relacionados ao sistema dentro dos prazos estabelecidos, observada a classificação de criticidade definida no Termo de Referência.
- k) Corrigir, sem qualquer ônus adicional para a Contratante, falhas, erros, defeitos ou inconsistências decorrentes do funcionamento do software, da implantação, conversão de dados, parametrização, customização, manutenção ou atualização realizada pela Contratada.
- l) Disponibilizar, quando previsto, treinamento, orientação e suporte aos servidores e usuários indicados pela Contratante, fornecendo as informações necessárias à adequada utilização das funcionalidades do sistema.
- m) Disponibilizar manuais, orientações, materiais de apoio ou documentação técnica necessária à utilização do sistema, preferencialmente em formato eletrônico e devidamente atualizados.
- n) Adotar mecanismos adequados de segurança da informação, controle de acesso, autenticação, rastreabilidade e proteção contra acessos não autorizados, perda, alteração, destruição ou divulgação indevida das informações armazenadas ou processadas pelo sistema.
- o) Assegurar o sigilo e a confidencialidade dos dados e informações da Administração aos quais tiver acesso em razão da execução contratual, vedada sua utilização, reprodução, compartilhamento ou divulgação para finalidade diversa da execução do objeto.
- p) Observar integralmente as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, adotando as medidas técnicas, administrativas e organizacionais necessárias à proteção dos dados pessoais tratados durante a execução contratual.
- q) Comunicar imediatamente à Contratante qualquer incidente de segurança, acesso indevido, perda, vazamento, indisponibilidade, alteração ou comprometimento de dados ou informações relacionados à execução do objeto, adotando as medidas necessárias à contenção, correção e mitigação dos respectivos efeitos.

- r) Realizar e manter, quando sob sua responsabilidade, rotinas adequadas de cópia de segurança – backup dos dados, garantindo mecanismos de recuperação das informações em caso de falha, perda, corrupção ou indisponibilidade.
- s) Garantir que os dados, documentos, cadastros, registros, arquivos e demais informações inseridas, processadas ou armazenadas no sistema em decorrência da execução contratual permaneçam de propriedade da Contratante, não podendo ser retidos ou utilizados pela Contratada para finalidade diversa da execução do objeto.
- t) Garantir à Contratante, durante toda a vigência contratual, acesso às suas informações e bases de dados, observados os níveis de permissão e os requisitos de segurança estabelecidos.
- u) Disponibilizar à Contratante, sempre que solicitado e obrigatoriamente ao término da contratação, os dados e informações existentes no sistema em formato estruturado, íntegro, legível e tecnicamente adequado à sua exportação, migração e aproveitamento por outro sistema, evitando dependência tecnológica em relação à Contratada.
- v) Prestar, ao término da contratação, a colaboração técnica necessária à transição dos serviços e à migração dos dados para eventual nova solução tecnológica, nos limites e condições estabelecidos no Termo de Referência, de forma a evitar interrupção das atividades administrativas.
- w) Não excluir, alterar, bloquear, restringir ou impedir o acesso da Contratante aos seus dados em razão do término da contratação ou de eventual controvérsia contratual, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas e formalmente determinadas.
- x) Manter disponibilidade e desempenho do sistema compatíveis com os níveis mínimos estabelecidos no Termo de Referência, comunicando previamente as interrupções programadas necessárias à realização de manutenções.
- y) Informar previamente à Contratante acerca de atualizações ou intervenções programadas que possam ocasionar indisponibilidade temporária do sistema, adotando medidas destinadas a reduzir os impactos sobre as atividades administrativas.
- z) Manter equipe técnica em quantidade e qualificação compatíveis com a execução dos serviços de implantação, conversão, manutenção, atualização, customização e suporte técnico previstos na contratação.
- aa) Responsabilizar-se integralmente pelos profissionais empregados na execução do objeto, bem como pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução contratual.
- bb) Arcar com todos os custos diretos e indiretos necessários à execução dos serviços que estejam compreendidos no objeto contratado, incluindo mão de obra, deslocamentos, ferramentas, licenças, suporte, manutenção, atualizações e demais despesas necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas.
- cc) Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela Contratante e atender às determinações do gestor e do fiscal do contrato relacionadas à correção de falhas, irregularidades ou desconformidades identificadas durante a execução.
- dd) Comunicar formalmente ao Fiscal do Contrato qualquer fato ou circunstância que possa comprometer a disponibilidade, segurança, integridade, funcionamento ou continuidade dos serviços, informando as providências adotadas para regularização.
- ee) Permitir e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, disponibilizando informações, relatórios, registros de atendimento, chamados técnicos e demais elementos necessários à verificação do cumprimento das obrigações assumidas.

- ff) Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação, apresentando, quando solicitado, a documentação comprobatória correspondente.
- gg) Observar a legislação federal, estadual e municipal aplicável à execução do objeto, bem como as normas técnicas, de segurança da informação, proteção de dados e demais disposições pertinentes aos serviços de tecnologia da informação e à gestão pública.
- hh) Manter atualizados os meios de comunicação com a Contratante, incluindo telefone, endereço eletrônico e canais de suporte técnico, comunicando formalmente qualquer alteração.
- ii) Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas sem prévia autorização da Contratante, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência, no instrumento contratual e na legislação aplicável.
- jj) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão relacionada à execução do objeto, observadas as responsabilidades previstas na legislação e no instrumento contratual.
- kk) Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos para implantação, conversão, testes, customizações, atualizações, correções e atendimento dos chamados técnicos, especialmente quando relacionados ao cumprimento de obrigações legais, fiscais, contábeis ou administrativas sujeitas a prazo.
- ll) Assegurar a continuidade dos serviços durante toda a vigência contratual, adotando as providências necessárias para evitar interrupções que possam comprometer as atividades administrativas do Município de Wagner/BA.
- mm) Cumprir as demais obrigações previstas no Termo de Referência, no instrumento contratual, na proposta apresentada e na legislação aplicável à execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS CONDIÇÕES DE IMPORTAÇÃO E A DATA E A TAXA DE CâMBIO PARA CONVERSÃO, QUANDO FOR O CASO

19.1. Não se aplica.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO DE MANTER, DURANTE TODA A EXECUÇÃO DO CONTRATO, EM COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES POR ELE ASSUMIDAS, TODAS AS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA A HABILITAÇÃO NA LICITAÇÃO, OU PARA A QUALIFICAÇÃO

20.1. O CONTRATADO obriga-se a manter durante toda a vigência deste CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA OBRIGAÇÃO DE O CONTRATADO CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PREVISTA EM LEI, BEM COMO EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS, PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E PARA APRENDIZ

21.1. O CONTRATADO obriga-se a manter durante toda a vigência deste CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, quando for o caso, em cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da previdência social e para aprendiz.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – O MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, OBSERVADOS OS REQUISITOS DEFINIDOS EM REGULAMENTO

22.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este CONTRATO. Caso outros requisitos sejam definidos em regulamentos, esses passarão a integrar este CONTRATO.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DOS CASOS DE EXTINÇÃO

- 23.1. O CONTRATO se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 23.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o CONTRATO.
- 23.3. Quando a não conclusão do CONTRATO referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:
- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
 - b) poderá a Administração optar pela extinção do CONTRATO e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 23.4. O CONTRATO pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 23.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- a) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o CONTRATO.
 - b) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica CONTRATADA, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 23.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- a. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - b. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - c. Indenizações e multas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 24.1. A vigência do contrato será da data de **XX de XXXXXXXX de 2026 a XX de XXXXXXXX de 2026**.
- 24.2. Nos termos do art. 106 da Lei 14.133/2021 os contratos de serviços contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência quinquenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 25.1. Nos termos do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021 a execução de que trata o objeto será acompanhado e fiscalizado pela servidora Maria Jamile da Silva Pires designada para este fim, denominada em ato próprio como Fiscal de Contratos, e Edivânia Rocha de Novais Siqueira, denominada em ato próprio como Gestora de Contratos ou qualquer outro servidor que vier a substituí-la, permitida a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a esta atribuição.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

- 26.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 26.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do CONTRATO.

- 26.3. Registros que não caracterizam alteração do CONTRATO podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

- 27.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ENTRE A DATA DO ADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES E A DO EFETIVO PAGAMENTO

- 28.1. Ficam estabelecidos os seguintes critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento:

- a) Em caso de atraso do pagamento imputável exclusivamente à CONTRATANTE, a CONTRATADA terá direito à correção monetária a partir do primeiro dia posterior ao termo final do prazo para pagamento. Para a correção monetária será usado o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, ou qualquer outro oficial que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – DO FORO

- 29.1. É eleito o Foro da Comarca de Utinga, Estado da Bahia, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Wagner/BA, XX de XXXXX de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE WAGNER

CNPJ nº. 14.694.517/0001-32

THIAGO ROCHA LADEIA

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ nº. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

2. _____